



GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA 1 /2025 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025

ALTERA A REDAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2025, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º Acrescenta o no Art. 8º Projeto de Resolução nº 10/2025, de autoria da Mesa Diretora, renumerando os demais artigos subsequentes.

“Art. 8º. O art. 129 da Resolução nº 751, de 14 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso XXX:

XXX - não praticar violência política de gênero, entendida como o ato de assediar, constranger, humilhar, perseguir ou ameaçar, por qualquer meio, deputada no exercício de mandato eletivo, utilizando-se de menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia, com a finalidade de impedir ou dificultar o desempenho de seu mandato.”

Art. 2º Os demais artigos do projeto de resolução serão renumerados conforme necessário, em decorrência da inclusão do novo art. 8º, mantida a ordem lógica e sequencial do texto.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 10 de julho de 2025.

Larissa Gaspar

LARISSA GASPAR
Deputada Estadual



JUSTIFICATIVA

A emenda proposta tem por objetivo coibir e sancionar a prática de violência política de gênero no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, reforçando o compromisso da Casa com os princípios democráticos, a igualdade de gênero e o respeito à dignidade das mulheres na política.

Observa-se que a violência política contra a mulher é uma realidade presente em diversos âmbitos, seja no espaço físico ou virtual. Essa forma de violência busca, de maneira direta ou por intermédio de terceiros, anular, impedir, depreciar ou dificultar o exercício dos direitos políticos das mulheres.

No âmbito federal, a Lei nº 14.192/2021 estabelece normas para prevenir e combater a violência política contra a mulher. Nesta casa legislativa, a tipificação expressa dessa conduta como quebra de decoro parlamentar fortalece o regime democrático e contribui para um ambiente político mais equitativo e respeitoso, garantindo que todas as parlamentares possam exercer suas funções com segurança e dignidade.

A presença feminina em cargos, ainda que crescente nas últimas quatro décadas e com maior representatividade de sua diversidade nas eleições mais recentes, ainda é bastante reduzida: hoje, apenas 17,7% dos 513 parlamentares do Congresso Nacional são mulheres e, no Senado, elas ocupam só 10 das 81 cadeiras. Na Assembleia Legislativa do Ceará, dos 46 deputados, apenas 8 são mulheres, representando um percentual de 17,4%. Esse quadro assume sua devida relevância ao considerarmos que as mulheres são mais da metade do eleitorado nacional (52,47%)¹ e que ele ocorre a despeito da existência da legislação, desde 1997, prevendo a reserva de 30% de candidaturas femininas nas listas partidárias.

Na esfera pública, são numerosos os relatos de violência política enfrentados por parlamentares mulheres. Recentemente, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) manteve condenação de ex-vereador de Russas por violência política de gênero contra as deputadas estaduais Larissa Gaspar, Jô Farias e Juliana Lucena². Essa decisão representa a primeira condenação no Brasil por esse tipo de crime, marcando um avanço na proteção dos direitos das mulheres na política.

¹ Disponível em: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Julho/seis-em-cada-dez-municipios-tem-a-maioria-do-eleitorado-feminina>. Acesso em: 24 mar. 2025.

² Disponível em: <https://www.opovo.com.br/noticias/politica/2025/03/13/em-decisao-inedita-tse-condena-ex-vereador-cearense-por-violencia-politica-de-genero.html>. Acesso em: 24 mar. 2025.



ALECE ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

Nesse sentido, é importante ressaltar que a violência política contra a mulher não se restringe apenas a agressões físicas, mas também engloba uma série de comportamentos e práticas que visam constranger, desestimular ou impedir a participação feminina na política. Portanto, a aprovação da presente emenda é fundamental para assegurar o pleno exercício do mandato parlamentar e promover uma cultura de respeito e igualdade de gênero na nossa casa legislativa.

Larissa Gaspar

LARISSA GASPARG - PT
Deputada Estadual